

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA REITORIA
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046 - E-mail: reitoria@reitoria.ufcg.edu.br - Site:
<http://www.ufcg.edu.br>

FORMULÁRIO

Processo nº 23096.076804/2024-49

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Nome da autoridade competente: Antônio Fernandes Filho

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SEPLAN/UFCG

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto MEC de 22 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2021, edição 35, seção 2, página 1.

Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-22-de-fevereiro-de-2021-304706963>

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 158195 - Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 158195 - Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/UFRN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 25 de maio de 2023, Edição 99, Seção 2, Página 1 -

Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UG 153103)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (UG 153103)

3. OBJETO:

Integrar a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG)** à Rede Pública SIG-UFRN como COOPERADA para a realização de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Conforme previsto no Anexo I da Resolução Nº 051/2020 – CONSAD/UFRN, no qual detalha as responsabilidades da UFRN no processo de transferência dos sistemas SIG-UFRN, para a efetiva transferência de tecnologia, é importante elucidar que a UFRN não implanta os sistemas SIG-UFRN, nem está no âmbito das atribuições da UFRN a prestação de tais serviços. Essa responsabilidade é da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG. O papel da UFRN como instituição criadora, mantenedora e possuidora dos módulos implantados consiste em:

- Repassar os códigos fontes, documentações e toda e qualquer informação necessária e disponível para a implantação dos sistemas SIG-UFRN;
- Capacitar a equipe da instituição interessada para recepcionar os sistemas SIG- UFRN explicando a abordagem arquitetural e a intercomunicação do ambiente (excluindo a capacitação em tecnologias);
- Treinar os usuários por meio de videoconferência para que eles sejam capazes de entender o fluxo de operacionalização dos sistemas SIG-UFRN;
- Fornecer consultoria técnica especializada para os analistas de TI da instituição interessada;
- Realizar apoio presencial, mediante solicitação e disponibilidade, durante a implantação com a alocação de um consultor técnico e/ou negocial, com custo de passagens e diárias pela instituição cooperada;
- Disponibilizar todas as versões e evoluções do software para as instituições cooperadas através do repositório central de publicação;
- Efetuar as evoluções e mudanças estruturantes, ou seja, aquelas que são de interesse coletivo e que podem beneficiar as instituições, por meio da melhoria do produto.

Por sua vez, dentre outras atribuições que cabem à UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG como instituição cooperada conforme previstas no artº 5, inciso II da Resolução Nº 051/2020 – CONSAD/UFRN, o papel das instituições cooperadas é realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, reuniões negociais, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte, de acordo com o Anexo II - Atividades e Requisitos para Atestado de Capacidade Técnica da referida Resolução.

São atividades que devem ser asseguradas pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG:

Macro atividades	Atividades
Requisitos	1. Estudo do funcionamento do sistema através da leitura dos manuais, legislações, documentos de negócio, navegação no sistema para a compreensão do fluxo sistêmico das informações e dos procedimentos;
Implantação	2. Replicação dos treinamentos recebidos pela UFRN para a comunidade interna de usuários da instituição interessada para utilização dos sistemas SIG-UFRN; 3. Configuração inicial dos parâmetros disponibilizados pela aplicação para o comportamento desejado pela instituição interessada;
Desenvolvimento	4. Instalação e configuração do sistema nos ambientes de desenvolvimento, treinamento, homologação e produção; 5. Identificação e depuração de possíveis bugs para repasse e correção pela UFRN (para os casos dos módulos em homologação); 6. Correção imediata de bugs e comunicação à UFRN para incorporação na versão de referência (para o caso dos módulos em produção); 7. Realização de <i>merge</i> para atualização das novas funcionalidades e correções de erros disponibilizadas pela UFRN;
Testes	8. Realizar adaptações necessárias (customizações) para à realidade da instituição. 9. Manter a compatibilidade com repositório de referência com atualização a cada versão implantada em produção; 10. Validação de solicitação de ajustes e das correções de bugs das versões disponibilizadas pela UFRN;
Homologação	11. Validação e implantação das versões; 12. Análise dos fluxos institucionais e dos fluxos implementados nos sistemas SIG-UFRN. 13. Homologação dos módulos para implantação em produção.
Atendimento	14. Suporte aos usuários para tirar dúvidas sobre a utilização dos sistemas SIG-UFRN;
Infraestrutura	15. Configuração e monitoramento da infraestrutura de software (servidor de aplicação, servidor de banco de dados etc.) dos diversos ambientes; 16. Implementação de rotinas de backup das informações;
Gerência	17. Gerência do projeto de implantação definindo cronogramas, riscos e atividades específicos da instituição interessada;

18. Comunicação institucional e gestão do projeto para viabilizar as implantações dos sistemas SIG-UFRN através de notícias, comunicados, esclarecimentos, reuniões, dentre outros mecanismos de comunicação;

19. Definir por meio de portaria responsáveis para implantação dos sistemas/módulo e enviar a UFRN.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG deve possuir ou assumir compromisso de adquirir conhecimento das tecnologias e ferramentas: JSF, Hibernate, EJB, JBoss, Apache Tomcat, Apache mod_jk, Spring Framework, Struts, Java, Javascript, Vue.js, Thymeleaf, PostgreSQL, GIT, Ant, Maven, Gradle, Linux CentOS, Eclipse/IntelliJ, Elastic Stack, RabbitMQ, Netflix OSS, Docker, Kubernetes, API Umbrella, OpenAPI (Swagger) e Jasig CAS, além de outras que venham a ser necessárias à implantação dos sistemas SIG-UFRN.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG deve ter corpo técnico de TI com perfil para receptionar o conhecimento disponibilizado pela UFRN e aplicá-lo nos procedimentos necessários para a implantação e manutenção/evolução dos Sistemas SIG-UFRN.

As ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN estão previstas no projeto acadêmico Nº 354/2024 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de TI”, celebrado com a Funpec por meio do contrato nº **11193.21.1424** contendo os seguintes objetivos:

- OBJ-1. Aprimorar modelo de cooperação
- OBJ-2. Aprimorar níveis de segurança e privacidade da informação
- OBJ-3. Aprimorar práticas de governança e gestão de TIC
- OBJ-4. Atualizar e modernizar a arquitetura de sistemas e a infraestrutura de hardware
- OBJ-5. Desenvolver habilidades e conhecimentos da força de trabalho
- OBJ-6. Diversificar fontes de recursos
- OBJ-7. Garantir evolução contínua das soluções de TIC
- OBJ-8. Prover novas soluções em TIC
- OBJ-9. Garantir satisfação do usuário no consumo dos serviços de TI

As metas a serem desenvolvidas pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG com o apoio da UFRN são:

Meta 1 – Acadêmico (SIGAA) – Ao final do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada implantar as atualizações necessárias referente ao SIGAA;

Meta 2 – Administrativo (SIPAC) – Ao final do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada implantar as atualizações necessárias referente ao SIPAC;

Meta 3 – Recursos Humanos (SIRGH) – Ao final do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada implantar as atualizações necessárias referente ao SIRGH;

Meta 4 – Orbitais – Ao final do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada implantar as atualizações necessárias referente aos Orbitais.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

Considerando, que a UFCG firmou Termo de Cooperação com a UFRN em dezembro de 2021 e desde então vem executando a implantação dos sistemas SIGs na UFCG, na qual vários módulos como SIGAA - Graduação, Pesquisa, Infantil; SIGH - Concurso ; Polare, SigEleição, entre outros, estão em ambiente de produção, a necessidade de se manter na rede de cooperação e dar continuidade ao processo de implantação dos demais módulos se faz necessária.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Acadêmico (SIGAA)	Anos	4	124.279,02	266.116,08	DEZ/2024	DEZ/2028

PRODUTO	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	4	47.279,02	189.116,08	DEZ/2024	DEZ/2028
PRODUTO	Apoio Técnico	Anos	1	33.000,00	33.000,00	DEZ/2024	DEZ/2028
PRODUTO	Apoio Negocial	Anos	1	44.000,00	44.000,00	DEZ/2024	DEZ/2028
META 2	Administrativo (SIPAC)	Anos	4	39.481,46	157.925,84	DEZ/2024	DEZ/2028
PRODUTO	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	4	39.481,46	157.925,84	DEZ/2024	DEZ/2028
META 3	Recursos Humanos (SIGRH)	Anos	4	49.635,05	93.540,20	DEZ/2024	DEZ/2028
PRODUTO	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	4	14.635,05	58.540,20	DEZ/2024	DEZ/2028
PRODUTO	Apoio Técnico	Anos	1	15.000,00	15.000,00	DEZ/2024	DEZ/2028
PRODUTO	Apoio Negocial	Anos	1	20.000,00	20.000,00	DEZ/2024	DEZ/2028
META 4	Orbitais	Anos	4	19.174,80	61.699,20	DEZ/2024	DEZ/2028
PRODUTO	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	4	10.174,80	40.699,20	DEZ/2024	DEZ/2028
PRODUTO	Apoio Técnico	Anos	1	9.000,00	9.000,00	DEZ/2024	DEZ/2028
PRODUTO	Apoio Negocial	Anos	1	12.000,00	12.000,00	DEZ/2024	DEZ/2028
TOTAL	-	-	4	-	579.281,32		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TED	
(Em atendimento ao art. 11, § 3º da Resolução Nº 051/2020-CONSAD/UFRN)	R\$ 144.820,33
DEZEMBRO/2025	R\$ 144.820,33
DEZEMBRO/2026	R\$ 144.820,33
DEZEMBRO/2027	R\$ 144.820,33

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(Não)	R\$ 579.281,32

12. PROPOSIÇÃO

Local: Natal/RN**Data de assinatura:** 20 de dezembro de 2024.*(Assinado Eletronicamente)*

José Daniel Diniz Melo

Reitor da UFRN

Observação: *Autoridade competente para assinar o TED.***13. APROVAÇÃO****Local:** Campina Grande/PB**Data de assinatura:** 20 de dezembro de 2024.*(Assinado Eletronicamente)*

Antônio Fernandes Filho

Reitor da UFCG

Observação: *Autoridade competente para assinar o TED.*

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 20/12/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Reitor**, em 23/12/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5145553** e o código CRC **97DAA02F**.